

**UNIVERSIDADE FEDERAL DO PARANÁ
ESPECIALIZAÇÃO EM GESTÃO PÚBLICA MUNICIPAL**

**COMO A PREFEITURA DE SÃO JOSÉ DOS PINHAIS VEM
PROCEDENDO NO ATENDIMENTO DAS FAMÍLIAS NO
PROGRAMA BOLSA FAMÍLIA**

**2011
CURITIBA**

ARIADNE TRINDADE PINTO FAVERSANI

**COMO A PREFEITURA DE SÃO JOSÉ DOS PINHAIS VEM
PROCEDENDO NO ATENDIMENTO DAS FAMÍLIAS NO
PROGRAMA BOLSA FAMÍLIA**

O presente trabalho apresenta o trabalho de conclusão da especialização em gestão pública municipal, pólo Colombo 02
Orientador: Joel Souza e Silva

**2011
CURITIBA**

SUMÁRIO

1. INTRODUÇÃO.....	04
1.1 Objetivo Geral.....	04
1.2 Objetivos Específicos.....	04
1.3 Justificativa.....	04
1.4 Metodologia.....	05
2. ANÁLISE DA LEGISLAÇÃO DO PROGRAMA BOLSA FAMÍLIA.....	06
2.1. Prefeitura de Curitiba e o programa Bolsa Família.....	09
2.2. Descrição do programa Bolsa Família.....	10
3. O PROGRAMA BOLSA FAMÍLIA NA PREFEITURA DE SÃO JOSÉ DOS PINHAIS.....	13
4. PROPOSTA DE MELHORIA.....	17
5. CONCLUSÃO.....	20
6. REFERÊNCIAS.....	21
7. APENDICE.....	22

1. INTRODUÇÃO

Este trabalho tem como objetivo avaliar o desenho do Programa Bolsa Família (PBF), enfocando seus objetivos e estratégias. Interessa ainda entender as intervenções do Estado Brasileiro no campo das políticas sociais, especialmente no que se refere às políticas de combate à fome e à pobreza.

1.1. OBJETIVO GERAL

Avaliar e Propor melhorias no Programa de Bolsa Família da Prefeitura de São José dos Pinhais.

1.2. OBJETIVOS ESPECÍFICOS

- Entender os objetivos do programa bolsa família;
- Mapear o processo da distribuição dos recursos do programa bolsa família;
- Avaliar os resultados do programa bolsa família na prefeitura de São José dos Pinhais;
- Propor um novo modelo para a melhoria do programa aplicado a Prefeitura de São José dos Pinhais.

1.3. JUSTIFICATIVA

Desta forma, além de buscar a redução a pobreza no curto prazo por meio da transferência direta de renda, o programa caracteriza-se como uma política de longo prazo na medida em que procura criar condições para a geração autônoma de renda no futuro por meio do investimento em capital humano e da interrupção do ciclo de perpetuação da pobreza.

Através desta vem à grande questão, como essa distribuição vem sendo feito em nosso município e como pode melhorar esse programa. Para que as famílias que precisam não fiquem desamparadas e que não precisam tenham acesso ao Programa Bolsa Família.

Entretanto o objetivo do presente trabalho é verificar se alguma família em São José dos Pinhais está sendo contemplada com o benefício indevidamente. Para isso conta com uma observação junto a Secretária de Assistência Social para analisar como essa distribuição do Programa Bolsa Família está sendo feito no município de São José dos Pinhais.

1.4. METODOLOGIA

Inicialmente fazer uma pesquisa sobre a legislação, em seguida efetuar o fluxo do processo de distribuição de bolsas, em seguida coletar dados sobre o programa na Prefeitura de São José dos Pinhais, em seguida propor um modelo para melhoria do programa.

2. ANÁLISE DA LEGISLAÇÃO DO PROGRAMA BOLSA FAMÍLIA

De acordo com a legislação o programa tem por finalidade a unificação dos procedimentos de gestão e execução das ações de transferência de renda do Governo Federal, especialmente ao Programa Nacional de Renda Mínima vinculado à Educação – Bolsa Escola, Instituído pela Lei nº 10.219, de 11 de abril de 2001 do Programa Nacional de Acesso à Alimentação – PNAA, criado pela Lei nº 10.689, de 13 de Junho de 2003, do Programa Nacional de Renda Mínima vinculada à Saúde – Bolsa Alimentação, instituído pela Medida Provisória nº 2.206-1 e do Cadastramento Único do Governo Federal, instituído pelo Decreto nº 3.877, de 24 de julho de 2001.

Segundo o Art. 2º da Legislação, constitui benefícios financeiros do Programa observados o disposto em regulamento, pois o benefício básico, destinado as unidades familiares que se encontrem em situação de extrema pobreza; o benefício variável, destinado as unidades familiares que se encontrem em situação de pobreza e extrema pobreza e que tenham em sua composição gestantes, nutrizes, crianças entre 0 (zero) e 12 (doze) anos ou adolescentes até 15 (quinze) anos.

Para melhor entender no parágrafo primeiro considera – se a família, a unidade nuclear, eventualmente ampliada por outros indivíduos que com ele possuam laços de parentesco ou de afinidade, que forme um grupo doméstico, vivendo sob o mesmo teto e que se matem pela contribuição de seus membros; destaca – se ainda a nutrição da mãe que esteja amamentando seu filho até 06 (seis) anos de idade para o qual o leite materno seja o principal alimento; ainda neste parágrafo refere – se à renda familiar, soma dos rendimentos brutos auferidos mensalmente pela totalidade dos membros da família, excluindo-se os rendimentos concedidos por programas oficiais de transferência de renda, nos termos do regulamento.

No segundo parágrafo mostra o valor do benefício mensal a que se refere a R\$ 50,00 (cinquenta reais) e será concedido a famílias com renda per capita de até R\$ 50,00 (cinquenta reais). No terceiro parágrafo da legislação o valor do benefício mensal a que se refere a R\$ 15,00 (quinze reais) por beneficiário, até o limite de R\$ 45,00 (quarenta e cinco reais) por família beneficiada e será concedido a famílias com renda per capita de até R\$ 100,00 (cem reais).

Ressalta na legislação que a família cuja renda per capita mensal seja superior a R\$ 50,00 (cinquenta reais), até o limite de R\$ 100,00 (cem reais), receberá exclusivamente o benefício.

Considera-se benefício variável de caráter extraordinário a parcela do valor dos benefícios em manutenção das famílias beneficiárias dos Programas Bolsa Escola, Bolsa Alimentação, PNAE e Auxílio-Gás que, na data de ingresso dessas famílias no Programa Bolsa Família. Os benefícios poderão, também, ser pagos por meio de contas especiais de depósito a vista, nos termos de resoluções adotadas pelo Banco Central do Brasil. No caso de créditos de benefícios disponibilizados indevidamente ou com prescrição do prazo de movimentação definido em regulamento, os créditos reverterão automaticamente ao Programa Bolsa Família. O pagamento dos benefícios previstos nesta Lei será feito preferencialmente à mulher, na forma do regulamento.

A concessão dos benefícios dependerá do cumprimento, no que couber, de condicionalidades relativas ao exame pré-natal, ao acompanhamento nutricional, ao acompanhamento de saúde, à frequência escolar de 85% (oitenta e cinco por cento) em estabelecimento de ensino regular, sem prejuízo de outras previstas em regulamento. Fica criado, como órgão de assessoramento imediato do Presidente da República, o Conselho Gestor Interministerial do Programa Bolsa Família, com a finalidade de formular e integrar políticas públicas, definir diretrizes, normas e procedimentos sobre o desenvolvimento e implementação do Programa Bolsa Família, bem como apoiar iniciativas para instituição de políticas públicas sociais visando promover a emancipação das famílias beneficiadas pelo Programa nas esferas federal, estadual, do Distrito Federal e municipal, tendo as competências, composição e funcionamentos estabelecidos em ato do Poder Executivo.

O Conselho Gestor Interministerial do Programa Bolsa Família contará com uma Secretaria-Executiva, com a finalidade de coordenar, supervisionar, controlar e avaliar a operacionalização do Programa, compreendendo o cadastramento único, a supervisão do cumprimento das condicionalidades, o estabelecimento de sistema de monitoramento, avaliação, gestão orçamentária e financeira, a definição das formas de participação e controle social e a interlocução com as respectivas instâncias, bem como a articulação entre o

Programa e as políticas públicas sociais de iniciativa dos governos federal, estadual, do Distrito Federal e municipal.

As despesas do Programa Bolsa Família correrão à conta das dotações alocadas nos programas federais de transferência de renda e no Cadastramento Único.

Excepcionalmente, no exercício de 2003, os atos administrativos e de gestão necessários à execução orçamentária e financeira, em caráter obrigatório, para pagamento dos benefícios e dos serviços prestados pelo agente operador e, em caráter facultativo, para o gerenciamento do Programa Bolsa Família, serão realizados pelos Ministérios da Educação, da Saúde, de Minas e Energia e pelo Gabinete do Ministro Extraordinário de Segurança Alimentar e Combate à Fome, observada orientação emanada da Secretaria-Executiva do Programa Bolsa Família quanto aos beneficiários e respectivos benefícios.

No exercício de 2003, as despesas relacionadas à execução dos Programas Bolsa Escola, Bolsa Alimentação, PNAE e Auxílio-Gás continuarão a ser executadas orçamentária e financeiramente pelos respectivos Ministérios e órgãos responsáveis.

No exercício de 2004, as dotações relativas aos programas federais de transferência de renda e ao Cadastramento Único, referidos no parágrafo único do art. 1º, serão descentralizadas para o órgão responsável pela execução do Programa Bolsa Família.

A execução e a gestão do Programa Bolsa Família são públicas e governamentais e dar-se-ão de forma descentralizada, por meio da conjugação de esforços entre os entes federados, observada a intersectorialidade, a participação comunitária e o controle social. Os procedimentos e as condições necessárias para adesão ao Programa Bolsa Família, incluindo as obrigações dos entes respectivos; os instrumentos, parâmetros e procedimentos de avaliação de resultados e da qualidade de gestão em âmbito estadual, distrital e municipal; e os procedimentos e instrumentos de controle e acompanhamento da execução do Programa Bolsa Família pelos entes federados.

O controle e a participação social do Programa Bolsa Família serão realizados, em âmbito local, por um conselho ou por um comitê instalado pelo

Poder Público municipal, na forma do regulamento. A função dos membros do comitê ou do conselho a que se refere o caput é considerada serviço público relevante e não será de nenhuma forma remunerada.

As despesas com o Programa Nacional de Acesso à Alimentação correrão à conta das dotações orçamentárias consignadas na Lei Orçamentária Anual, inclusive oriundas do Fundo de Combate e Erradicação da Pobreza, instituído pelo art. 79 do Ato das Disposições Constitucionais Transitórias.

Fica atribuída à Caixa Econômica Federal a função de Agente Operador do Programa Bolsa Família, mediante remuneração e condições a serem pactuadas com o Governo Federal, obedecidas as formalidades legais.

A autoridade responsável pela organização e manutenção do cadastro referido, se inserir ou informações falsas ou diversas das que deveriam ser inscritas, com o fim de alterar a verdade sobre o fato, ou contribuir para a entrega do benefício à pessoa diversa do beneficiário final, será responsabilizada civil, penal e administrativamente.

Sem prejuízo da sanção penal, o beneficiário que dolosamente utilizar o benefício será obrigado a efetuar o cimento da importância recebida, em prazo a ser estabelecido pelo Poder Executivo, acrescida de juros equivalentes à taxa referencial do Sistema Especial de Liquidação e Custódia - SELIC, e de 1% (um por cento) ao mês, calculados a partir da data do recebimento.

Ao servidor público ou agente de entidade conveniada ou contratada que concorra para a conduta ilícita prevista neste artigo aplica-se, nas condições a serem estabelecidas em regulamento e sem prejuízo das sanções penais e administrativas cabíveis, multa nunca inferior ao dobro dos rendimentos ilegalmente pagos, atualizada, anualmente, até seu pagamento, pela variação acumulada do Índice de Preços ao Consumidor Amplo - IPCA, divulgado pela Fundação Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística.

2.1. PREFEITURA DE CURITIBA E O PROGRAMA BOLSA FAMÍLIA

Destaca a Prefeitura de Curitiba onde a implantação dos Centros de Referência em Assistência Social (Cras) e as modificações no modelo de gestão dos programas de desenvolvimento social são o foco da experiência. A prática curitibana ofereceu acompanhamento às famílias do Programa Bolsa

Família em situação de vulnerabilidade e de descumprimento de condicionalidades, por meio da construção de um protocolo do Programa de Atenção Integral à Família (Paif).

A reestruturação promoveu a substituição do paradigma assistencialista por políticas públicas de proteção social, com a execução de metodologias baseadas na atuação intersetorial, em rede e na complementaridade das ações, ampliando a eficácia e a eficiência das políticas e programas direcionados aos segmentos vulneráveis. A prática modificou o planejamento e a articulação local dos Cras, promovendo a intersetorialidade e a interlocução necessária à integração entre orçamento e gestão da assistência social. Atualmente, Curitiba tem 26 Cras em funcionamento e mais 15 unidades de atendimento descentralizadas, vinculadas aos Cras.

A implantação do Protocolo das Ações do Paif trouxe uma nova organização para a atuação das equipes com as famílias nos territórios, consolidando o papel do Cras como equipamento de referência no acompanhamento e na definição de estratégias para superação das vulnerabilidades diagnosticadas.

2.2. DESCRIÇÃO DO PROGRAMA BOLSA FAMÍLIA

Os dois primeiros municípios a programarem o Bolsa Escola no Brasil foram as cidades de Brasília e Campinas. Esses programas, iniciados em 1995, disponibilizavam pagamentos em dinheiro para famílias pobres com crianças entre 06 e 15 anos na condição de que elas se matriculassem na escola e tivessem frequência de pelo menos 85% dos dias letivos. Em 1998, mais de 50 municípios em sete estados tinham programas semelhantes, mas representavam apenas 1% dos mais de 5.500 municípios brasileiros.

Dada a popularidade do programa e as avaliações positivas sobre os outros programas de transferência condicionada de renda na América Latina, o governo do presidente Fernando Henrique Cardoso, instituiu o Bolsa Escola como programa federal, em abril de 2001. No final de 2001, quase 5 milhões de famílias em mais de 5.000 municípios (de um total de 5.560) recebiam os benefícios. Em 2003, o Presidente Luis Inácio Lula da Silva, expandiu o Bolsa Escola para outros tipos de famílias e renomeou o programa como Bolsa

Família. Os benefícios foram estendidos a famílias em situação de pobreza com crianças de 0 a 5 anos de idade ou com mulher grávida ou amamentando e para todas as famílias em situação de extrema pobreza (mesmo sem crianças). Em 2007, mais de 11 milhões de famílias (cerca de 46 milhões de pessoas, um quarto da população brasileira) recebia benefícios do Programa Bolsa Família. O orçamento do governo para o programa era de mais de 7,5 bilhões de reais em 2006, equivalente a 0,35% do PIB e maior do que o do programa PROGESA do México, que atendia cerca de 4 milhões de famílias e custou US\$ 2,2 bilhões em 2004 (Janvry e Sadoulet, 2006).

Em 2005, para ser incluso ao Programa Bolsa Família, a renda familiar mensal per capita deveria ser inferior a 120 reais, ou seja, inferior a meio salário mínimo. Famílias com renda mensal per capita entre 60 e 120 reais eram elegíveis se tivessem menores de 16 anos de idade ou mulher grávida ou amamentando. As com renda mensal per capita inferior a 60 reais eram classificadas como em situação de extrema pobreza e recebiam o benefício mesmo na ausência de crianças ou mulher grávida ou amamentando. Famílias com renda mensal per capita entre 60 e 120 reais recebiam 15 reais por mês por beneficiário (menores de 16 anos ou mulher grávida ou amamentando), até um máximo de três (para evitar incentivos para aumento da natalidade). Famílias com renda mensal per capita inferior a 60 reais recebiam 50 reais por mês e mais 15 reais por beneficiário (até três). Para receber os 15 reais, crianças de 06 a 15 anos deveriam estar matriculadas na escola e frequentar pelo menos 85% dos dias letivos, mulheres grávidas ou amamentando deveriam fazer pré-natal e pós-natal e crianças de 0 a 7 anos, deveriam tomar todas as vacinas recomendadas.

Para se inscrever no programa, as famílias devem preencher um formulário, disponível na prefeitura do seu município, que solicita informações sobre renda e composição familiar. A informação determina a admissão, sujeita ao orçamento do município para o programa. O orçamento é definido e financiado pelo Governo Federal com base na estimativa do número de famílias pobres em cada município, de acordo com o censo demográfico e a PNAD (Pesquisa Nacional por Amostra de Domicílios). Os benefícios do Programa Bolsa Família são pagos através de um cartão bancário, geralmente o chefe ou mulher do chefe da família, uma vez que estudos demonstram que

as mulheres são mais propensas a utilizar receitas adicionais na melhoria do bem-estar de suas famílias. Soares, Ribas e Osório (2007) argumentam que esse processo de seleção de beneficiários pode permitir que famílias não elegíveis obtenham benefícios, uma vez que os dados nos formulários nem sempre são verificados.

3. O PROGRAMA BOLSA FAMÍLIA NA PREFEITURA DE SÃO JOSÉ DOS PINHAIS

A pesquisa aqui delineada foi centralizada na Prefeitura de São José dos Pinhais, situada no Município de São José dos Pinhais, na Rua Passos Oliveira nº 1.101, centro.

Com base no levantamento teórico apresentado, este estudo propõe investigar como a Prefeitura de São José dos Pinhais vem procedendo no atendimento das famílias no programa Bolsa Família.

O grupo selecionado é composto por duas pessoas da Secretaria Municipal de Assistência Social, na Divisão de Ações Comunitárias. A coleta de dados teve a duração de três semanas, do mês de Julho de 2011. Como instrumentos para adquirir as informações necessárias foram utilizados observações sistemáticas e questionário.

A utilização desse instrumento foi necessária para resgatar dados importantes sobre a informação e as concepções apresentadas.

O questionário é um instrumento que o pesquisador tem um objetivo definido, pois através dele pretende-se coletar dados para a pesquisa, mas para isso é importante adotar alguns critérios.

- a) O pesquisador deve planejar o questionário, delineando cuidadosamente o objetivo a ser alcançado;
- b) Obter, sempre que possível algum conhecimento prévio acerca do entrevistado;
- c) Marcar com antecedência o local e o horário para entrevista. Qualquer transtorno poderá comprometer os resultados da pesquisa;
- d) Criar condições, isto é, uma situação discreta, para entrevista, pois será mais fácil obter informações espontâneas e confidenciais de uma pessoa isolada do que uma pessoa acompanhada ou em grupo;
- e) Escolher o pesquisador de acordo com a sua familiaridade ou autoridade em relação ao assunto escolhido;
- f) Fazer uma lista das questões, destacando as mais importantes;
- g) Assegurar um número suficiente de entrevistados, o que dependerá da viabilidade da informação a ser obtida. (CERVO, 2002, p 46)

Para o assunto a ser pesquisado optou-se pelo questionário elaborado com questões objetivas e questões abertas, pois o entrevistador tem um objetivo a ser pesquisado e o questionário já está estruturado para facilitar a coleta dos dados, e assim o entrevistador levará o entrevistado a expor suas

opiniões, bem como seus conhecimentos sobre o tema estudado sem forçá-lo a responder.

Há liberdade total por parte do entrevistado, que poderá expressar suas opiniões e sentimentos. A função do entrevistador é de incentivo, levando o informante a falar sobre determinado assunto, sem, entretanto, forçá-lo a responder. (MARCONI, 1996, p 85)

Segundo o autor esse instrumento vai possibilitar que o entrevistado fale suas opiniões, bem como, suas formas de trabalho em relação como a Prefeitura de São José dos Pinhais vem procedendo no atendimento das famílias no programa Bolsa Família, já o pesquisador vai possibilitar que o entrevistado se sinta a vontade para informar sobre o assunto.

De posse desses dados, passamos a analisar, com base na teoria, os dados apresentados.

O questionário foi aplicado individualmente para duas Assistentes Sociais.

1. *O Município tem autonomia sobre o Programa Bolsa Família?*

R: O Município não tem autonomia sobre o Programa Bolsa Família, é o Governo Federal que seleciona os beneficiários dentro dos critérios de renda prevista pela legislação do programa. Ao Município possui a Instância de Controle Social, que é o apêndice do Conselho Municipal de Assistência Social. Porém cabe ao Município somente o lançamento do cadastro no sistema único para que o sistema visualize as famílias perfil.

2. *Há Necessidade de atualizar o número do NIS?*

R: Não, este é gerado pelo sistema da Caixa Econômica Federal.

3. *Qual é a Estrutura do Programa Bolsa Família na Prefeitura de São José dos Pinhais?*

R: O Programa estabelecido pelo Governo Federal com metas de cadastramento dentro dos critérios de renda, o Município conta com a Divisão de Ações Comunitárias, 05 funcionários que trabalham na atualização do cadastro de segunda a sexta-feira. Nos CRAS é

realizado o cadastramento pela equipe técnica e enviado a Divisão para a inclusão no sistema, também conta com mais 01 Agente Administrativo e 01 Técnico em Informática.

4. *Qual é o Fluxo atual do Programa Bolsa Família e quais as principais etapas?*

R: 1º Passo: Entrevista com os técnicos nos CRAS para avaliar se está dentro do perfil e qual programa irá ter a possibilidade de acesso, não esquecendo que existem programas Estaduais e Municipais que utilizam o Cadastro Único como ferramenta de acesso.

2º Passo: Preencher o cadastro e enviar a Divisão para inclusão no sistema.

3º Passo: Aguardar a geração do NIS em caso de cadastro novo por uma semana.

4º Passo: Se estiver no perfil do Programa Bolsa Família procurar pela Divisão ou Caixa Econômica Federal a cada dois meses para ver se teve o benefício concedido pelo Ministério de Desenvolvimento Social.

5º e Último Passo: Atualizar o cadastro a cada ano ou quando houver alteração da composição familiar, renda, endereço e salário.

5. *No Município de São José dos Pinhais, existe algum problema com relação ao Programa Bolsa Família?*

R: Problemas não, mas, sim aprimoramentos a serem feitos.

6. *Há apontamentos de irregularidades por parte de famílias que recebem indevidamente?*

R: Sempre que há denúncias de irregularidades, temos um técnico que realiza visita de averiguação, mas, quando não é notificado não temos como averiguar.

7. *Quantas famílias estão recebendo o benefício do Programa Bolsa Família no Município atualmente?*

R: Hoje o Município tem aproximadamente 6.000 famílias recebendo o recurso.

4. PROPOSTA DE MELHORIA

Com base na análise da situação atual, está sendo feito uma proposta que possa melhorar o programa de bolsa família na cidade de São José dos Pinhais.

- Ter prazo determinado para que a família continue no programa, oportunizando a família para sair da situação de vulnerabilidade para a situação de protagonista. Não somente com a condicionais e sim, com cursos profissionalizantes aos beneficiários, habilitando-os para a inclusão no mercado de trabalho;
- Interligar o Sistema do Programa Bolsa Família com o Ministério do Trabalho e com a Receita Federal, confrontando assim os dados fornecidos pelos beneficiários;
- Incluir e criando metas para as famílias beneficiadas pelo programa em atividades ofertadas pelo Município, com parcerias de algumas Secretarias Municipais, onde participarão de: Palestra sobre o controle de natalidade; de cursos profissionalizantes, com escolinhas de modalidades esportivas;
- Acompanhar essas famílias, fazendo avaliação de sua participação nas atividades promovidas pelo Município;
- A inclusão das famílias em programas de superação das dificuldades principalmente de renda, pois temos que pensar na desvinculação da mesma do programa;
- A ampliação de técnicos para poder fazer a busca das famílias perfis do programa.

Com as sugestões apresentadas é preciso detalhar as providências necessárias para operacionalizar a nova proposta.

4.1 Alterações necessárias

Ter o prazo de 04 anos para as famílias que serão beneficiadas pelo programa, a fim de se desvinculem do referido programa e saírem da situação de vulnerabilidade e criando oportunidades para o desenvolvimento dos beneficiários e inseri-los no mercado de trabalho. Para isso, terão que contar

com o auxílio do governo municipal e com o envolvimento de outras áreas (como cultura, trabalho, meio ambiente, Esporte e Lazer) e dos conselheiros e lideranças comunitárias, que ajudarão contribuindo para as necessidades das famílias e de seus dependentes, promovendo novas oportunidades.

O governo municipal contará também com parcerias entre a Secretaria Municipal de Assistência Social e as Secretarias Municipais de Saúde, do Trabalho, da Educação, da Cultura, do Meio Ambiente, que auxiliarão com programas de superação das dificuldades, com cursos técnicos, principalmente de renda, pois não podemos esquecer na desvinculação da mesma do programa.

4.2 Plano de implantação:

As estratégias de implantação, as etapas, as atribuições de responsabilidades pela implantação e forma de monitoramento ficará de responsabilidade da Secretaria Municipal de Assistência Social, é ela que monitorará o programa, através da Divisão de Ações Comunitárias em conjunto com profissionais da área de assistência social e das outras secretarias municipais, como por exemplo, com visitas domiciliares, pois, como foi dito o Município não possui autonomia sobre o Programa Bolsa Família, apesar de ser dele a responsabilidade pela execução dessa política.

4.3 Recursos

O recurso necessário será através de repasses financeiros da prefeitura, que também fornecerá o pessoal necessário, bem como, os equipamentos, materiais e as instalações. A operação do sistema aqui proposto será executado e alimentado por 04 agentes administrativos e por técnicos da área de assistência social.

4.4 Resultados Esperados

Interligando o Sistema do Programa Bolsa Família ao Ministério do Trabalho e com a Receita Federal, e com o banco de dados melhor estruturado ficará mais viável para confrontar os dados fornecidos pelas famílias beneficiadas, o que possibilitará uma visualização dos impactos do programa no Município.

Os agentes sociais e os técnicos farão a averiguação da participação dessas famílias beneficiadas pelo programa. Depois de alguns anos é realizado o recadastramento, ou seja, todos aqueles que já recebem o benefício precisam retornar com os documentos à Prefeitura a fim de atualizarem seus dados. Desta forma é possível verificar se os usuários ainda estão dentro dos critérios exigidos, bem como atualizar as informações: endereço, membros novos na residência, membros que não estão mais na família.

4.5 Riscos ou problemas esperados e medidas preventivo-corretivas

Com o programa Bolsa Família, o governo fez uma escolha de solução corretiva, através da transferência direta de renda às famílias identificadas como as mais vulneráveis, não permitindo à sua acomodação e a falta estímulo para procurar trabalho.

O programa tem como objetivo dar alívio imediato às situações de pobreza e pobreza extrema, visando levar os serviços públicos para mais perto da população que são direitos dos cidadãos e ao mesmo tempo é uma forma de possibilitar o controle social, não só o teor de fiscalização, mas sim, o de acompanhamento dos programas, visando o caráter preventivo e não curativo.

As propostas não trarão nenhum risco com relação a melhoria do Programa, podendo ser implementado sem dificuldades.

5. CONCLUSÃO

Após a realização desta pesquisa, pode-se verificar a importância do trabalho com classificação das famílias para receber o benefício.

Com a análise dos dados do questionário não ficou constatado nenhuma família recebendo o benefício indevidamente.

Retratou que as prefeituras não têm todo o poder em decidir quem irá receber o benefício, a prefeitura só faz o cadastro e o envia para o governo federal, e ai sim define quem pode estar recebendo, como essa inscrição que ainda é feita, existem muitas falhas, pois acabam famílias anulando alguns pré requisitos, como exemplo não são registradas em seus empregos para continuar recebendo o benefício.

Com a análise dos dados e teoria, pode-se concluir que essa inscrição deve ser mais rigorosa e limitada, pois assim irá diminuir algumas fraudes e falta de informação, muitas vezes ocultada no processo.

Sugere-se que o governo obrigue as pessoas que recebem o benefício a participar de cursos profissionalizantes. Evitando assim, que os beneficiários se acomodem, levando ao desestímulo de procurarem emprego.

O ponto forte seria promover os mínimos sociais para as famílias beneficiadas, estimulando-as a procurarem um trabalho formal.

Já o ponto fraco é a dependência que o programa pode criar, aumentando o número de trabalhos informais.

6. REFERÊNCIAS

Dias, Magda Núcia Albuquerque e Silva, Maria do Rosário de Fátima e. **A (des) articulação entre a Educação e a Assistência Social no Programa Bolsa Família.** Universidade do Maranhão TCC.

ANDRADE, L. O. M. **A saúde e o dilema da intersectorialidade.** São Paulo: Hucitec, 2006.

ARRETCHE, M. **Estado federativo e políticas sociais.** Rio de Janeiro: Revan; São Paulo: FAPESP, 2000.

CARVALHO, M.C.B. A priorização da família na agenda da política social. In:_____. (Org.) **A família contemporânea em debate.** São Paulo: Cortez/ EDUC, 1997, p. 11-21.

DRAIBE, S. **A construção institucional da política brasileira de combate à pobreza:** perfis, processos e agenda. Caderno de Pesquisa n.34. Campinas: NEPP/ UNICAMP, 1997.

_____. et al. **Programas de renda mínima para famílias carentes: levantamento das experiências e metodologia de avaliação.** São Paulo: NEPP, 1998. Mimeografado.

LAVINAS, L. Universalizando direitos. **Revista Observatório de cidadania – relatório 2004: medos e privações – obstáculos à segurança humana.** Rio de Janeiro: IBASE, março de 2004. p. 67-74.

_____. et al. **Combinando o compensatório e o redistributivo:** o desafio das políticas sociais no Brasil. *Texto para discussão* n. 748. Rio de Janeiro: IPEA, jul. 2000, p.1-29.

MAGALHÃES, R. et al. **Estudo da implementação do Programa Bolsa Família no estado do Rio de Janeiro.** Relatório de Pesquisa CNPq. Rio de Janeiro: Fundação Osvaldo Cruz, 2005.

SEN, A. **Desigualdade reexaminada.** Rio de Janeiro: Record, 2001.

SOUZA, C.; CARVALHO, I. M. M. **Reforma do Estado, descentralização e desigualdades.** Lua Nova 48, 1999.

BRASIL. **Ministério do Desenvolvimento Social e Combate à Fome. Programa Bolsa Família.** Legislação e Instruções. Disponível em <www.mds.gov.br/bolsafamilia/menu_superior/legislacao>. Acesso em: Julho. 2011.

http://www.planalto.gov.br/ccivil_03/_ato2004-2006/2004/lei/l10.836.htm, acesso em 09/08/2011

<http://www.mds.gov.br/saladeimprensa/noticias/2011/maio/entre-a-teoria-e-a-pratica>, acesso em 15/08/2011

APENDICE

Questionário de pesquisa - Programa Bolsa Família:

- 1. O Município tem autonomia sobre o Programa Bolsa Família?*
- 2. Há Necessidade de atualizar o número do NIS?*
- 3. Qual é a Estrutura do Programa Bolsa Família na Prefeitura de São José dos Pinhais?*
- 4. Qual é o Fluxo atual do Programa Bolsa Família e quais as principais etapas?*
- 5. No Município de São José dos Pinhais, existe algum problema com relação ao Programa Bolsa Família?*
- 6. Há apontamentos de irregularidades por parte de famílias que recebem indevidamente?*
- 7. Quantas famílias estão recebendo o benefício do Programa Bolsa Família no Município atualmente?*